



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº20181909 – Pregão Eletrônico nº: 01/2018

ASSUNTO: Solicitação de Parecer ;

REQUERENTE: Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico (R.P.) nº 01/2018, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA NO TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DESTA EDITAL.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRONICO** para **REGISTRO DE PREÇO POR LOTE DE SERVIÇOS**, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS;

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação. **GABINETE DO PREFEITO**, Rua 2ª do Bairro Centro, nº 281 -CEP: 68.870-000 – Soure -Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

4. Consta a Portaria n.º 0551/2018 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.

5. O Pregoeiro Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico (R.P.).

6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise E parecer jurídico.

7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observo neste, que o Pregoeiro e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis: Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar n.º.147/2014 e demais normas pertinentes.

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS.

Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico n.º 001/2018, no dia 27/11/18, na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Jornal Amazônia , conforme estabelece a legislação em vigor. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV - DO JULGAMENTO.

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foi cumprida até a presente data a etapa de Adjudicação.

V - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

VI – CONCLUSÃO.

O Pregoeiro e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam parcialmente os requisitos das leis nas atividades realizadas, notando-se que o processo eletrônico foi realizado por LOTE, onde Decisões e Acórdãos, os relatores ressaltam que o agrupamento de itens em lotes frequentemente resulta na adjudicação de diversos produtos por valores superiores aos que teriam sido obtidos caso os mesmos itens fossem licitados separadamente o que determina que os critérios do menor preço por lote com itens agrupados geralmente acarretará o descarte de lances individuais mais vantajosos para a Administração.

Devido ao especificado acima, essa Controladoria ratifica em parte o posicionamento do Pregoeiro assim como o Parecer da Assessoria Jurídica, e é de **PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL**, ao entender que a forma executada não foi de acordo com as exigências legais, mas concorda que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no Mercado Local, e concorda com a Homologação e futura contratação da empresa **MIDIA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI – ME**, **CNPJ: 27.025.802/0001-02**, no valor de R\$ 43.250,00(quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Entretanto, **SUGERE** ao Pregoeiro que a partir deste processo atípico, todos os Pregões futuros sejam realizados por **ITENS**, impreterivelmente.

É o parecer Salvo Melhor Juízo. Soure – PA,

Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno